

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da Tabela “CMED-ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, com validade para 12 meses, renovável por igual período.

A presente justificativa visa demonstrar a adequação e a vantajosidade da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente Lei nº 14.133/2021, para a aquisição eventual e futura de medicamentos (éticos, genéricos, similares e etc.), com base no oferecimento do maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ou Preço Fábrica (PF) constante na Tabela CMED/ANVISA.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade dos municípios consorciados. Faz-se necessário, portanto, o Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos e que seja disponibilizado a rede municipal, justificando assim essa contratação.

O gerenciamento das aquisições será feita pelo CIMSA e pelos Municípios Consorciados, portanto, a participação de outros Órgãos nessa ata fica condicionado ao poder discricionário do CIMSA, haja vista que o quantitativo estimado e seu respectivo valor estimado requerido nessa requisição de compras, foi calculado no consumo histórico apenas desse CONSÓRCIO.

Não há periodicidade objetiva na aquisição dos itens devido a possibilidade de variação sazonal de consumo ou superveniência intrínseca à natureza dos itens.

Os itens correspondem a medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos da maioria dos Municípios Consorciados, bem como toda a lista que consta na tabela CMED/ANVISA para ampliação do atendimento e a compra visa garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais de direito garantido constitucionalmente a todo cidadão brasileiro (Lei 8080/90, GM/MS nº 1.555 de 30/07/2013 e Portaria GM/MS nº 2.583 de 10/10/2007).

Trata-se da aquisição de itens comuns, com qualidade não superior a necessidade dessa administração pública. Os quantitativos desta requisição foram determinados com base no consumo médio mensal dos respectivos itens nas farmácias das unidades de saúde da atenção primária, das unidades especializadas e das unidades de pronto-atendimento dos Municípios Consorciados, pois tratam-se de itens padronizados com consumo médio recorrente e estimativas de consumos futuros.

Flexibilidade na Aquisição: O SRP é ideal para medicamentos, pois permite ao CIMSA registrar o preço mais vantajoso (com o maior desconto) e adquirir o produto sob demanda e de forma parcelada ao longo da vigência da Ata (normalmente 12 meses). Isso é crucial para itens de saúde, onde a demanda é flutuante (urgências, emergências, mandados judiciais).

O prazo de entrega dos itens deverá ser de 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho.

Os medicamentos deverão ter tempo de validade superior a 75% do período total entre a fabricação do mesmo e seu vencimento.

Por tratar-se de itens de saúde, há a possibilidade de não aquisição ou, aquisição inferior a quantidade licitada.

Os itens entregues deverão conter registro na ANVISA, ou regulamentação semelhante.

Considerando que o quantitativo requerido nessa requisição de compras foi calculado pelo consumo histórico das farmácias das unidades de atenção básica e das farmácias das unidades de pronto-atendimento desse CONSÓRCIO, não será admitido ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao previsto no termo.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com base na tabela **CMED ANVISA** observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto as especificações do objeto e que cumpram as habilitações solicitadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

O objeto desse registro de preço visa a aquisição de todos os medicamentos que constam na Tabela CMED/ANVISA, ou seja, todos os medicamentos autorizados, até para atendimento de demandas judiciais que ocorrerão para atendimento aos pacientes dos Municípios Consorciados.

Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original e descrito PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.

No caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, todas as penalidades cabíveis serão aplicadas. Caso os medicamentos constantes da Tabela CMED/ANVISA não atendam as especificações, deverá ocorrer a imediata substituição de todo quantitativo, sem ônus para a administração pública.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os quantitativos dos itens utilizados nas urgências/emergências foram estimados considerando as respectivas médias de consumo dos Municípios Consorciados até 2025.

TABELA I: DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E DESCRIÇÃO.

1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
5	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS (INJETÁVEIS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
6	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS (INJETÁVEIS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
7	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS (ORAIS PSICOTRÓPICOS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
8	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS (ORAIS PSICOTRÓPICOS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
9	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO SIMILARES COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
10	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO SIMILARES COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
11	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS E OUTROS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
12	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS E OUTROS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026

TABELA II: DA RELAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GÊNERICO, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO) A SEREM ADQUIRIDOS DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

MEDICAMENTOS ÉTICOS			
ITEM	QUANT	UN	MEDICAMENTO
1	4800	AMP	ACETATO BETAM + FOSF DISSOD BETAMETASONA 1ML
2	20.000	FRA	BECLOMETASONA DIPROP AERO 200UG/DOSE 200 DOSES
3	5.000	FRA	BECLOMETASONA DIPROP AERO 50UG/DOSE 200 DOSES
4	6.000	CPD	DACLATASVIR 60MG

5	3.000	CPD	DARUNAVIR 600MG
6	500	AMP	DEXTROCETAMINA CLORIDR 50MG/ML
7	9.000	CPD	DOLUTEGRAVIR 50MG
8	6.000	CPD	ENTECAVIR 0,5MG
9	6.500	UNID	ETONORGESTREL 68MG ACESIVO
10	5.700	FRA	HALOPERIDOL2MG/ML SOL ORAL 20ML
11	4.000	UNI	IMIQUIMODE 50MG/GR SACHE
12	4.000	CPD	ISOSSOBIDA 5MG SL
13	600.000	CPD	LEVODOPA+BENZERASIDA 200MG+50MG
14	7.000	FRA	LEVOMEPRIMAZINA 4% GTS 20ML
15	3.000	AMP	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML
16	100	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML
17	4.200	CPD	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 10MG CP
18	8.640	CPD	OXICODONA 20MG
19	250.000	CPD	PROPATILNITRATO 10MG
20	250.000	CPD	PROPATILNITRATO 10MG
21	9.000	CPD	RIVAROXABANA 2,5MG
22	4.200	CPD	TELMISARTANA 40MG + HTZ 12,5MG
23	2.400	CPD	UPADICITINIBE 15MG
24	4.200	CPD	VALSARTANA 80MG + HTZ 12,5MG
25	22.000	CPD	VALSARTANA 160MG
26	4.200	CPD	VALSART.160MG + ANLODIPINO 5MG+ HTZ 12.5MG
27	33.600	CPD	VALSART.103MG + SACUBITRIL 97MG
28	16.000	CPD	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG
29	120	AMP	ZUCLOPENTINOL DECANOATO 200MG/ML

MEDICAMENTOS GENÉRICOS			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	65.000	CPD	ACICLOVIR 200MG COMP
2	700.000	CPD	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP
3	30.000	CPD	ALBENDAZOL 400MG COMP
4	18.000	CPD	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
5	200.000	CPD	ALOPURINOL 300MG COMP
6	10.000	FRA	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML
7	5.000	FRA	AMOXICILINA 250/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML
8	50.000	CPD	AMOXICILINA 500MG CAPSULA
9	50.000	CPD	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMP
10	13.000	CPD	AXETILCEFUROXIMA 250MG CP
11	50.000	CPD	AZITROMICINA 500MG COMP

12	15.000	FRA	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML
13	13.000	FRA	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML
14	225.000	CPD	CAPTOPRIL 25MG
15	180.000	CPD	CARVEDILOL 6,25MG CP
16	540.000	CPD	CARVEDILOL 12,5MG CP
17	3.500	FRA	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML
18	350.000	CPD	CEFALEXINA 500MG CAPSULA
19	1.000	FRA	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML
20	70.000	CPD	CIPROFLOXACINO 500MG CP
21	15.000	CPD	CLARITROMICINA 500MG CP
22	15.000	CPD	CLINDAMICINA 300MG CP
23	30.000	CPD	CLOPIDOGREL 75MG CP
24	10.000	TUB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G
25	25.000	FRA	DEXCLORFENERAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO 120ML
26	3.600.000	CPD	DIPIRONA 500MG
27	25.000	FRA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML
28	2.000	FRA	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML
29	60.000	CPD	DOXAZOSINA 2MG CP
30	240.000	CPD	ESPIRONOLACTONA 25MG CP
31	180.000	CPD	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
32	130.000	CPD	FINASTERIDA 5MG CP
33	310.000	CPD	FUROSEMIDA 40MG
34	50.000	CPD	GLIBENCLAMIDA 5MG CP
35	900.000	CPD	GLICLAZIDA 30MG
36	600.000	CPD	GLICLAZIDA 60MG
37	1.440	CPD	HIDRALAZINA 50MG
38	860.000	CPD	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP
39	50	FRA	HIDROXIZINA CLORIDR 120ML
40	1.500	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 240ML
41	6.000	CPD	IVERMECTINA 6MG CP
42	310.000	CPD	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP
43	280.000	CPD	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP
44	360.000	CPD	LORATADINA 10MG CP
45	8.000	FRA	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML
46	20.000.000	CPD	LOSARTANA 50MG CP
47	120.000	CPD	METILDOPA 250MG CP
48	100.000	CPD	METOCLOPRAMIDA 10MG CP
49	6.000	TUB	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G
50	40.000	CPD	METRONIDAZOL 250MG CP
51	6.000	ML	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML
52	1.400	TUB	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G

53	4.500	CPD	MONTELUCASTE SODIO 4MG COMP
54	5.000	TUB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15G
55	300.000	CPD	NIMESULIDA 100MG CP
56	7.500	TUB	NISTATINA 100.000UI/4G CR VAGINAL 60G
57	8.200	FRA	NISTATINA 1000000UI/ML SUSP 50ML
58	70.000	CPD	NITROFURANTOINA 100MG CP
59	2.000	AMP	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML
60	3.000.000	CPD	OMEPRAZOL 20MG CP
61	8.000	CPD	PANTOPRAZOL 20MG
62	16.000	CPD	PANTOPRAZOL 40MG
63	8.000	FRA	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML
64	25.000	CPD	PARACETAMOL 500MG CP
65	10.000	FRA	PREDNISOLONA FOSF 3MG/ML FR 100ML
66	45.000	CPD	PREDNISONA CP 5MG
67	150.000	CPD	PREDNISONA CP 20MG
68	5.000	TUB	RETINOL,COLECALCIFEROL+ ÓXIDO DE ZINCO
69	12.000	CPD	ROSUVASTATINA 10MG
70	18.000	CPD	ROSUVASTATINA 20MG CP
71	4.000	FRA	SIMETICONA 75MG/ML 10ML
72	900.000	CPD	SINVASTATINA 20MG
73	8.200	FRA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP 200+40/5ML 100ML
74	50.000	CPD	SULFAMETAXOSOL + TRIMETROPINA 400+80MG CP
75	6.000	CPD	SULFATO DE ATAZANAVIR 300MG
76	6.000	CPD	TICLOPIDINA 250MG CP
77	1.500	FRA	TOBRAMICINA COLIRIO 15ML
78	3.000	CPD	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG
79	50.000	CPD	VARFARINA SODICA 5MG CP

MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	6.000	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
2	1.500	AMP	ADENOSINA AMPOLA 6MG 2ML
3	1.000	AMP	AMICACINA 50MG/ML 2ML IM/IV
4	3.200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML
5	76.000	AMP	BROMOPRIDA AMPOLA 10MG IV/IM 2ML
6	120.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA IM/EV
7	120.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML IM/IV
8	90.000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML IM
9	500	AMP	DOPAMINA 5MG/ML EV AMPOLA 10ML

10	15.000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM AMPOLA 1ML
11	500	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML
12	60.000	AMP	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA (4MG+500MG)/ML INJETAVEL
13	9.000	AMP	ESTRADIOL+NORETISTERONA 1+0,5MG INJ
14	1.500	AMP	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML
15	7.000	AMP	FENITOINA AMPOLA 50MG/ML IV/IM 5ML
16	1.000	AMP	FENOBARBITAL INJETAVEL
17	3.000	AMP	FENTANILA 50MCG/ML EV/IM 5ML
18	7.000	FRA	FENTANILA 50MCG/ML FR 10ML
19	700	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV AMPOLA 5ML
20	8.000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML
21	4.000	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3ML IM/IV AMP 3ML
22	100	AMP	NALOXONA
23	22.000	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP IV
24	40.000	AMP	ONDANSETRONA INJETAVEL 4ML
25	40.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML IV/IM 2ML

**MEDICAMENTOS GENÉRICOS – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
PORT.344/98**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	15.000	CPD	ALPRAZOLAM 1MG
2	4.800.000	CPD	AMITRIPTILINA 25MG COMP
3	15.000	FRA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
4	900.000	CPD	CARBONATO DE LITIO 300MG CP
5	760.000	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG
6	30.000	FRA	CLONAZEPAM GTS 20ML
7	4.000.000	CPD	CLONAZEPAM 2MG CP
8	1.300.000	CPD	DIAZEPAM 10MG
9	230.000	CPD	DIAZEPAM 5MG
10	1.500.000	CPD	FENITOINA 100MG CP
11	5.000.000	CPD	FLUOXETINA 20MG CP
12	6.000	CPD	GABAPENTINA 300MG
13	1.500.000	CPD	METILFENIDATO 10MG
14	6.000	CPD	OLANZAPINA 5MG CP
15	6.000	CPD	OLANZAPINA 10MG CP
16	4.200	CPD	PAROXETINA 20MG CP
17	6.000	CPD	QUETIAPINA 100MG
18	4.200	CPD	QUETIAPINA 200MG
19	12.000	CPD	QUETIAPINA 50MG CP
20	60.000	CPD	RISPERIDONA 2MG
21	3.000.000	CPD	SERTRALINA 50MG

22	3.000	CPD	TOPIRAMATO 25MG CP
23	300.000	CPD	TRAMADOL 50MG
24	6.000	CPD	TRAZODONA 50MG
25	6.000	FRA	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML

MEDICAMENTOS SIMILARES			
ITEM	QUANT	UN	MEDICAMENTO
1	60.000	FRA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FA IM
2	750.000	CPD	BIPERIDENO 2MG
3	2.400.000	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG
4	65.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML EV
5	20.000	AMP	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG SOL INJ IM
6	60.000	CPD	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
7	3.000	FRA	DEXTRANA+HIPROMELOSE (1MG+3MG)
8	6.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML
9	210.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML
10	13.200	FRA	FLUCIN.ACET+POLIM.B+NEOMICINA+LIDOCAINA FR 5ML
11	22.500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML
12	6.000	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML
13	3.000.000	MLS	GUACO 0,035MG SOL ORAL
14	18.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG AMP 1ML
15	250.000	CPD	HALOPERIDOL 1MG
16	450.000	CPD	HALOPERIDOL 5MG
17	1.000	AMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML, IM/IV
18	12.000	FRA	HIDROCORTISONA 100MG INJ
19	24.000	FRA	HIDROCORTISONA 500MG INJ
20	8.500	FRA	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML
21	600	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML
22	10.000	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDR 5MG/ML AMP 2ML
23	900	AMP	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML EV
24	6.000	AMP	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG FRASCO-AMPOLA
25	6.500	FRA	PERMETRINA 1% LOÇÃO
26	7.500	FRA	PERMETRINA 5% LOÇÃO
27	30.000	CPD	PROMETAZINA 25MG
28	20.000	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML
29	90.000	FRA	SALBUTAMOL SULF 100MCG/DOSE
30	200.000	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR
31	1.200	FRA	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FR-AMP, EV
32	5.500	AMP	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMP 1ML

33	10.200	AMP	TIAMINA CLORIDRATO (VIT.B1) AMPOLA 1ML, IM/IV
34	600	FRA	VECURÔNIO, BROMETO 10MG SOL INJ
MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS E OUTROS			
ITEM	QUANT	UN	MEDICAMENTO
1	500	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML
2	50.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ML
3	20.000	AMP	ADRENALINA 1MG/ML
4	2.400	AMP	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA 1ML
5	1.000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML FRASCO 250ML
6	3.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML
7	2.000.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML
8	150.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 500ML
9	60.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 1000ML
10	200.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML
11	125.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250ML
12	25.000	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML
13	800	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML
14	4.500	FRASCO	GLICEROL 12% FRASCO 500ML
15	7.000	BOLSA	GLICOSE 5% BOLSA 500ML
16	35.000	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML
17	2.000	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMPOLA 10ML
18	1.500	REFIL	INSULINA ASPART 100UI/ML REFIL 3ML SC
19	12.000	CANETA	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA PRÉ-CARREGADA 3ML
20	1.200	REFIL	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ML
21	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO-AMPOLA 10ML
22	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML CARPULE SUSP. INJ.
23	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO-AMPOLA 10ML
24	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML CARPULE SUSP. INJ.
25	8.000	BOLSA	MANITOL 20% BOLSA 250ML
26	6.000	FRASCO	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML
27	4.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML AMPOLA 10ML
28	100.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
29	50.000	AMPOLA	VITAMINA C 100MG/ML SOL INJETAVEL 5ML

5. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores estimados unitários e totais dos respectivos itens estão a seguir indicados: de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) sendo 1 milhão a cada 3 mil habitantes (total população de Municípios Consorciados de 280 mil habitantes)

As pesquisas de preços estimadas foram elaboradas conforme consta em anexo na planilha de composição de preços.

Solicita-se que não seja aplicada a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, considerando que durante a pesquisa de mercado realizada para balizar esta aquisição não foi encontrado o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais, com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Divisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade de itens/lotos abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.1.1. Declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

6.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata.

6.5. AFE para armazenar, distribuir e expedir medicamentos expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.6. Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

6.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

6.9. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.10. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de consumo e, em quantidade variável, não haverá exigência de garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133 de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade sugerida para aquisição é o Pregão Eletrônico através do instrumento auxiliar Registro de Preços, onde o objeto poderá ser parcelado em lotes.

Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação em LOTES.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

9.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação por se tratar de itens padronizados com consumo recorrente.

Birigui – SP, 03 de agosto de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Presidente do Conselho de Prefeitos

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da Tabela “CMED-ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, com validade para 12 meses, renovável por igual período.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

1.2.1. TABELA I: DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E DESCRIÇÃO.

1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO ÉTICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO ÉTICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO GENÉRICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO GENÉRICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
5	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO GENÉRICOS (INJETÁVEIS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
6	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO GENÉRICOS (INJETÁVEIS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
7	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO GENÉRICOS (ORAIS PSICOTRÓPICOS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
8	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO GENÉRICOS (ORAIS PSICOTRÓPICOS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
9	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO SIMILARES COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
10	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO SIMILARES COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
11	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” DO TIPO BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS e OUTROS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026

12	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS e OUTROS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026
----	---

1.2.2.TABELA II: DA RELAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENERICO, BIOLOGICO, ESPECÍFICO) A SEREM ADQUIRIDOS DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

MEDICAMENTOS ÉTICOS			
ITEM	QUANT	UN	MEDICAMENTO
1	4800	AMP	ACETATO BETAM + FOSF DISSOD BETAMETASONA 1ML
2	20.000	FRA	BECLOMETASONA DIPROP AERO 200UG/DOSE 200 DOSES
3	5.000	FRA	BECLOMETASONA DIPROP AERO 50UG/DOSE 200 DOSES
4	6.000	CPD	DACLATASVIR 60MG
5	3.000	CPD	DARUNAVIR 600MG
6	500	AMP	DEXTROCETAMINA CLORIDR 50MG/ML
7	9.000	CPD	DOLUTEGRAVIR 50MG
8	6.000	CPD	ENTECAVIR 0,5MG
9	6.500	UNID	ETONORGESTREL 68MG ACESIVO
10	5.700	FRA	HALOPERIDOL2MG/ML SOL ORAL 20ML
11	4.000	UNI	IMIQUIMODE 50MG/GR SACHE
12	4.000	CPD	ISOSSOBIDA 5MG SL
13	600.000	CPD	LEVODOPA+BENZERASIDA 200MG+50MG
14	7.000	FRA	LEVOMEPRIMAZINA 4% GTS 20ML
15	3.000	AMP	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML
16	100	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML
17	4.200	CPD	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 10MG CP
18	8.640	CPD	OXICODONA 20MG
19	250.000	CPD	PROPATILNITRATO 10MG
20	250.000	CPD	PROPATILNITRATO 10MG
21	9.000	CPD	RIVAROXABANA 2,5MG
22	4.200	CPD	TELMISARTANA 40MG + HTZ 12,5MG
23	2.400	CPD	UPADICITINIBE 15MG
24	4.200	CPD	VALSARTANA 80MG + HTZ 12,5MG
25	22.000	CPD	VALSARTANA 160MG
26	4.200	CPD	VALSART.160MG + ANLODIPINO 5MG+ HTZ 12.5MG
27	33.600	CPD	VALSART.103MG + SACUBITRIL 97MG

28	16.000	CPD	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG
29	120	AMP	ZUCLOPENTINOL DECANOATO 200MG/ML

MEDICAMENTOS GENÉRICOS			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	65.000	CPD	ACICLOVIR 200MG COMP
2	700.000	CPD	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP
3	30.000	CPD	ALBENDAZOL 400MG COMP
4	18.000	CPD	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
5	200.000	CPD	ALOPURINOL 300MG COMP
6	10.000	FRA	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML
7	5.000	FRA	AMOXICILINA 250/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML
8	50.000	CPD	AMOXICILINA 500MG CAPSULA
9	50.000	CPD	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMP
10	13.000	CPD	AXETILCEFUROXIMA 250MG CP
11	50.000	CPD	AZITROMICINA 500MG COMP
12	15.000	FRA	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML
13	13.000	FRA	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML
14	225.000	CPD	CAPTOPRIL 25MG
15	180.000	CPD	CARVEDILOL 6,25MG CP
16	540.000	CPD	CARVEDILOL 12,5MG CP
17	3.500	FRA	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML
18	350.000	CPD	CEFALEXINA 500MG CAPSULA
19	1.000	FRA	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML
20	70.000	CPD	CIPROFLOXACINO 500MG CP
21	15.000	CPD	CLARITROMICINA 500MG CP
22	15.000	CPD	CLINDAMICINA 300MG CP
23	30.000	CPD	CLOPIDOGREL 75MG CP
24	10.000	TUB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G
25	25.000	FRA	DEXCLORFENERAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO 120ML
26	3.600.000	CPD	DIPIRONA 500MG
27	25.000	FRA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML
28	2.000	FRA	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML
29	60.000	CPD	DOXAZOSINA 2MG CP
30	240.000	CPD	ESPIRONOLACTONA 25MG CP
31	180.000	CPD	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
32	130.000	CPD	FINASTERIDA 5MG CP

33	310.000	CPD	FUROSEMIDA 40MG
34	50.000	CPD	GLIBENCLAMIDA 5MG CP
35	900.000	CPD	GLICLAZIDA 30MG
36	600.000	CPD	GLICLAZIDA 60MG
37	1.440	CPD	HIDRALAZINA 50MG
38	860.000	CPD	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP
39	50	FRA	HIDROXIZINA CLORIDR 120ML
40	1.500	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 240ML
41	6.000	CPD	IVERMECTINA 6MG CP
42	310.000	CPD	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP
43	280.000	CPD	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP
44	360.000	CPD	LORATADINA 10MG CP
45	8.000	FRA	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML
46	20.000.000	CPD	LOSARTANA 50MG CP
47	120.000	CPD	METILDOPA 250MG CP
48	100.000	CPD	METOCLOPRAMIDA 10MG CP
49	6.000	TUB	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G
50	40.000	CPD	METRONIDAZOL 250MG CP
51	6.000	ML	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML
52	1.400	TUB	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G
53	4.500	CPD	MONTELUCASTE SODIO 4MG COMP
54	5.000	TUB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15G
55	300.000	CPD	NIMESULIDA 100MG CP
56	7.500	TUB	NISTATINA 100.000UI/4G CR VAGINAL 60G
57	8.200	FRA	NISTATINA 1000000UI/ML SUSP 50ML
58	70.000	CPD	NITROFURANTOINA 100MG CP
59	2.000	AMP	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML
60	3.000.000	CPD	OMEPRAZOL 20MG CP
61	8.000	CPD	PANTOPRAZOL 20MG
62	16.000	CPD	PANTOPRAZOL 40MG
63	8.000	FRA	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML
64	25.000	CPD	PARACETAMOL 500MG CP
65	10.000	FRA	PREDNISOLONA FOSF 3MG/ML FR 100ML
66	45.000	CPD	PREDNISONA CP 5MG
67	150.000	CPD	PREDNISONA CP 20MG
68	5.000	TUB	RETINOL,COLECALCIFEROL+ ÓXIDO DE ZINCO
69	12.000	CPD	ROSUVASTATINA 10MG

70	18.000	CPD	ROSUVASTATINA 20MG CP
71	4.000	FRA	SIMETICONA 75MG/ML 10ML
72	900.000	CPD	SINVASTATINA 20MG
73	8.200	FRA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP 200+40/5ML 100ML
74	50.000	CPD	SULFAMETAXOSOL + TRIMETROPINA 400+80MG CP
75	6.000	CPD	SULFATO DE ATAZANAVIR 300MG
76	6.000	CPD	TICLOPIDINA 250MG CP
77	1.500	FRA	TOBRAMICINA COLIRIO 15ML
78	3.000	CPD	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG
79	50.000	CPD	VARFARINA SODICA 5MG CP

MEDICAMENTOS GENÉRICO INJETÁVEIS			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	6.000	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
2	1.500	AMP	ADENOSINA AMPOLA 6MG 2ML
3	1.000	AMP	AMICACINA 50MG/ML 2ML IM/IV
4	3.200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML
5	76.000	AMP	BROMOPRIDA AMPOLA 10MG IV/IM 2ML
6	120.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA IM/EV
7	120.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML IM/IV
8	90.000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML IM
9	500	AMP	DOPAMINA 5MG/ML EV AMPOLA 10ML
10	15.000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM AMPOLA 1ML
11	500	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML
12	60.000	AMP	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA (4MG+500MG)/ML INJETAVEL
13	9.000	AMP	ESTRADIOL+NORETISTERONA 1+0,5MG INJ
14	1.500	AMP	ETOMIDATO 20MG/ML AMPOLA 10ML
15	7.000	AMP	FENITOINA AMPOLA 50MG/ML IV/IM 5ML
16	1.000	AMP	FENOBARBITAL INJETAVEL
17	3.000	AMP	FENTANILA 50MCG/ML EV/IM 5ML
18	7.000	FRA	FENTANILA 50MCG/ML FR 10ML
19	700	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV AMPOLA 5ML
20	8.000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML
21	4.000	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3ML IM/IV AMP 3ML
22	100	AMP	NALOXONA

23	22.000	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP IV
24	40.000	AMP	ONDANSETRONA INJETAVEL 4ML
25	40.000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML IV/IM 2ML

MEDICAMENTOS GENÉRICOS – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORT.344/98			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	15.000	CPD	ALPRAZOLAM 1MG
2	4.800.000	CPD	AMITRIPTILINA 25MG COMP
3	15.000	FRA	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
4	900.000	CPD	CARBONATO DE LITIO 300MG CP
5	760.000	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG
6	30.000	FRA	CLONAZEPAM GTS 20ML
7	4.000.000	CPD	CLONAZEPAM 2MG CP
8	1.300.000	CPD	DIAZEPAM 10MG
9	230.000	CPD	DIAZEPAM 5MG
10	1.500.000	CPD	FENITOINA 100MG CP
11	5.000.000	CPD	FLUOXETINA 20MG CP
12	6.000	CPD	GABAPENTINA 300MG
13	1.500.000	CPD	METILFENIDATO 10MG
14	6.000	CPD	OLANZAPINA 5MG CP
15	6.000	CPD	OLANZAPINA 10MG CP
16	4.200	CPD	PAROXETINA 20MG CP
17	6.000	CPD	QUETIAPINA 100MG
18	4.200	CPD	QUETIAPINA 200MG
19	12.000	CPD	QUETIAPINA 50MG CP
20	60.000	CPD	RISPERIDONA 2MG
21	3.000.000	CPD	SERTRALINA 50MG
22	3.000	CPD	TOPIRAMATO 25MG CP
23	300.000	CPD	TRAMADOL 50MG
24	6.000	CPD	TRAZODONA 50MG
25	6.000	FRA	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML

MEDICAMENTOS SIMILARES			
ITEM	QUANT	UN	MEDICAMENTO
1	60.000	FRA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FA IM
2	750.000	CPD	BIPERIDENO 2MG
3	2.400.000	CPD	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG

4	65.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML EV
5	20.000	AMP	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG SOL INJ IM
6	60.000	CPD	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
7	3.000	FRA	DEXTRANA+HIPROMELOSE (1mg+3mg)
8	6.000	AMP	DIAZEPAM 5mg/ml amp 2ml
9	210.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML
10	13.200	FRA	FLUOCIN.ACET+POLIM.B+NEOMICINA+LIDOCAINA FR 5ML
11	22.500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML
12	6.000	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML
13	3.000.000	MLS	GUACO 0,035mg SOL ORAL
14	18.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG AMP 1ML
15	250.000	CPD	HALOPERIDOL 1MG
16	450.000	CPD	HALOPERIDOL 5MG
17	1.000	AMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML, IM/IV
18	12.000	FRA	HIDROCORTISONA 100MG INJ
19	24.000	FRA	HIDROCORTISONA 500MG INJ
20	8.500	FRA	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML
21	600	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML
22	10.000	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDR 5MG/ML AMP 2ML
23	900	AMP	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML EV
24	6.000	AMP	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG Frasco-Ampola
25	6.500	FRA	PERMETRINA 1% LOÇÃO
26	7.500	FRA	PERMETRINA 5% LOÇÃO
27	30.000	CPD	PROMETAZINA 25MG
28	20.000	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML
29	90.000	FRA	SALBUTAMOL SULF 100MCG/DOSE
30	200.000	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR
31	1.200	FRA	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FR-AMP, EV
32	5.500	AMP	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMP 1ML
33	10.200	AMP	TIAMINA CLORIDRATO (VIT.B1) Ampola 1ml, IM/IV
34	600	FRA	VECURÔNIO, BROMETO 10MG SOL INJ

MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS E OUTROS			
ITEM	QUANT	UN	MEDICAMENTO
1	500	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML
2	50.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ML
3	20.000	AMP	ADRENALINA 1MG/ML

4	2.400	AMP	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA 1ML
5	1.000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML FRASCO 250ML
6	3.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML
7	2.000.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML
8	150.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 500ML
9	60.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 1000ML
10	200.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML
11	125.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250ML
12	25.000	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML
13	800	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML
14	4.500	FRASCO	GLICEROL 12% FRASCO 500ML
15	7.000	BOLSA	GLICOSE 5% BOLSA 500ML
16	35.000	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML
17	2.000	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMPOLA 10ML
18	1.500	REFIL	INSULINA ASPART 100UI/ML REFIL 3ML SC
19	12.000	CANETA	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA PRÉ-CARREGADA 3ML
20	1.200	REFIL	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ML
21	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO-AMPOLA 10ML
22	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML CARPULE SUSP. INJ.
23	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO-AMPOLA 10ML
24	12.000	UNIDADE	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML CARPULE SUSP. INJ.
25	8.000	BOLSA	MANITOL 20% BOLSA 250ML
26	6.000	FRASCO	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 500ML
27	4.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML AMPOLA 10ML
28	100.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
29	50.000	AMPOLA	VITAMINA C 100MG/ML SOL INJETAVEL 5ML

1.3.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.Os bens, objetos desta contratação não são caracterizados como sendo de luxo, portanto, não possuem qualidade superior a necessidade dessa administração.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. PARA FINS DE ORIENTAÇÃO AOS LICITANTES INTERESSADOS, DEVEM SER OBSERVADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

1.6.1. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela lei federal 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

1.6.2. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

1.6.2.1. Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

1.6.2.2. Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.

1.6.3. O CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 (Versão Consolidada) ou para atender a ordens judiciais de fornecimento de medicamentos.

1.6.4. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

1.6.5. Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.

1.6.6. Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

1.7. DO VALOR DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

1.7.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED, vigente na data de abertura das propostas, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

1.7.2. Deve ser observado pelos licitantes que o CIMSA, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

1.7.3. O percentual mínimo definido pelo CIMSA após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED.

1.7.4. A licitante vencedora deverá obedecer ao estabelecido nas Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2005, 04/2006 e 03/2011, para o fornecimento de medicamentos básicos.

1.7.5. Sobre o Preço Fábrica – PF, será aplicado o desconto oferecido pelo licitante vencedor, observando que o CIMSA, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão

pública de julgamento.

1.7.6. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

1.7.7. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**.

1.7.7.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em lotes por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

1.7.8. O critério de julgamento adotado (maior desconto) se dará em razão do percentual incidente sobre o Preço Fábrica – PF e sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED / ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), publicada em 21 de julho de 2026, correspondente ao Estado de São Paulo.

1.7.9. A adjudicação do objeto licitado se dará com base no desconto percentual oferecido sobre os preços referenciais da tabela CMED/ANVISA.

1.7.10. Após a realização de pesquisa de preços, restou definido um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento, conforme abaixo:

LOTE	MEDICAMENTOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	ÉTICOS - PREÇO FÁBRICA – PF.	0,10%
2	ÉTICOS - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMVG.	0,10%
3	GENÉRICOS - PREÇO FÁBRICA – PF.	50%
4	GENÉRICOS - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMVG.	30%
5	GENÉRICOS (INJETÁVEIS) - PREÇO FÁBRICA – PF.	40%
6	GENÉRICOS (INJETÁVEIS) - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMVG.	20%
7	GENÉRICOS (ORAIS PSICOTROPICOS) - PREÇO FÁBRICA – PF.	50%
8	GENÉRICOS (ORAIS PSICOTROPICOS) - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG	25%
9	SIMILARES - PREÇO FÁBRICA – PF.	45%
10	SIMILARES - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG	20%
11	BIOLÓGICOS - PREÇO FÁBRICA – PF.	1%
12	BIOLÓGICOS - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG	1%

1.7.11. Os futuros detentores da Ata de Registro de Preços serão obrigados a aplicar o CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, incidente sobre o Preço Fábrica – PF nas compras que serão

realizadas pelo CIMSA, sempre que o medicamento a ser adquirido constar de rol específico, conforme Comunicados e Resoluções CMED, ou cuja aquisição se der em razão de ordem judicial.

1.7.12.A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista CMED, na data de assinatura da ata de registro de preços ou da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

Especificação dos materiais

3.2. Os lotes correspondem aos lotes de medicamentos constantes da Tabela CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há necessidade de amostra ou catálogo.

Subcontratação

4.2. Não será admitido a subcontratação do objeto deste termo.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n 14.133 de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de até **10 (dez) dias** corridos a partir do envio da autorização de fornecimento, caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Não há periodicidade objetiva na aquisição dos itens devido a possibilidade de variação sazonal de consumo ou superveniência intrínseca à natureza dos itens.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues [no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s): conforme solcitanto ptanto codo CIMSA como dos Muncípios Consorciados.

5.4. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos.

Garantia do objeto

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.A empresa contratada deverá fazer a cessão gratuita, customização e manutenção, de software de gestão logística, que possibilite o gerenciamento dos medicamentos, com possibilidade de monitoramento do recebimento, armazenamento, requisições, separação e expedições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências do CIMSA que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmineem instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências do CIMSA para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao CIMSA.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da legislação vigente, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: fincanceirocimsa@gmail.com como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com base na tabela **CMED ANVISA** observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por

meio da análise dos documentos apresentados.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Forma de fornecimento

8.10. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com o quantitativo solicitado na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.19. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.22. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e/ou municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.30. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.31. **Balanco Patrimonial:** Para demonstrar a sua idoneidade financeira, a licitante deverá demonstrar o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com exceção das empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ou constituídas no mesmo exercício da licitação. (Lei 14.133/2021: Art. 65, § 1º e Art. 69, I, § 6º).

8.31.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira deverão levar em conta o último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31.3. A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) maior que 1 (um), onde: Solvência = Ativo Total / Passivo Circulante.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

8.31.4. Apresentar **Demonstrativo de índices financeiros**, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 1,00$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.32. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita **mediante comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor total estimado de cada **LOTE**.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.33.1. Declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado,

contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.35. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata.

8.36. AFE para armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.37. Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

8.38. Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

8.39. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.40. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

8.41. Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.42. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.43. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) sendo 1 milhão a cada 3 mil habitantes (total população de Municípios Consorciados de 280 mil habitantes).

9.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto

para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta apresentada.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Birigui – SP, 03 de agosto de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

O CIMSA – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI – SP, por meio do Senhor Presidente do Conselho de Prefeitos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com base na tabela **CMED ANVISA**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Repartição(ões) Interessada(s): MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EVENTUAIS MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS

Preço Máximo Estimado: R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da Tabela “CMED-ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, conforme edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MODALIDADE: Registro de Preços

ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL–CIMSA

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as 08:59 HORAS DE 26/08/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 26/08/2026.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.licitacimsa.com.br/>

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da Tabela “CMED-ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, conforme edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão é regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores,.

LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: <http://www.planalto.gov.br/legislacao/>

INSTRUÇÕES NORMATIVAS: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos do CIMSA, denominado pregoeiro, e será realizado por meio eletrônico, através do Sistema BR Conectados.

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.consorcio cimsa.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da Tabela “CMED-ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, conforme edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Nesta licitação será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar desta licitação, observadas as disposições do [art. 15 da Lei 14.133/21](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.9.1. deste edital.

4.3.1. A apresentação das propostas e documentos de habilitação implica na concordância de que os documentos apresentados por meio do Sistema de Compras - link <https://www.licitacimsa.com.br/> autênticos aos originais (caso apresente algum documento sem autenticação digital).

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/21](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), e neste edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto **do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I – Proposta Comercial;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo ao CIMSA nenhum custo adicional.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital e anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com base na tabela **CMED ANVISA**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou, se for o caso, o percentual de desconto superior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 %.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem 6.10.2., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/21](#).

6.18.2. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio, em ato público, que será realizado pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, envie exclusivamente através do sistema a **proposta atualizada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.19.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.3.2. A proposta atualizada deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

6.19.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.19.3.4. A proposta atualizada deverá ser elaborada com o **valor da porcentagem**, que serão fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, sem superar o preço do lance vencedor.

6.19.4. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item/lote específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como preços máximos os preços unitários estimados no **Anexo II – Termo de Referência** como critério de aceitabilidade.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/21](#), legislação correlata e no subitem 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.6. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.1.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.3., 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o(s) subitem(ns) 4.6. deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.6. Não apresentarem marca, após diligência do pregoeiro;

7.8.7. Contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo.

7.9. Não serão aceitos preços distintos para o mesmo produto da planilha orçamentária/proposta, e quando houver grupo, para o mesmo grupo.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.10., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha detalhada, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, uma única vez diante do(s) apontamento(s) da administração pública, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.14. O CIMSA reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

7.17. A licitante arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com preços unitários acima dos preços unitários máximos estimados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos constantes no registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em versão digital do documento original ou da cópia ou de qualquer cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente, ou de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, se solicitado pelo pregoeiro, poderá ser feita mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do [art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21](#).

8.3. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro esteja válido e tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/21](#).

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. O licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (subitem não sujeito à inabilitação).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O licitante apso a verificação dos documentos no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços. A análise e aprovação dos referidos documentos será realizada pelo Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação.

11.1.1. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido

11.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), apresentada dentro do prazo, e desde que devidamente aceita pela Administração

11.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos art. 83 da Lei nº 14.133/21.

11.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

11.7. Com relação a Ata de Registro de Preços será observado a vedação disposta no inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, **desde que** atendidas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital e seus anexos, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CIMSA os direitos elencados no artigo 139 da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.5. A quantidade mínima para cada contratação está estabelecida no Termo de Referência, bem como, quando for possível identificá-las, as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica, quando exigível, em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

14.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada, quando exigível;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.1.9. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.11. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. O Licitante e/ou Contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 14.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
 - a) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;
 - b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida.
 - c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

- c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.
- f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, ou da Ata de Registro de Preços;
- g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21](#).

14.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as disposições dos [arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A impugnação deste edital e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.cimsa@gmail.com.

15.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo site oficial do CIMSA e no Diário Oficial do CIMSA e no DOM – Município de Birigui - SP.

15.7. Questões estranhas ao objeto e as que remetam à interpretação da Lei de licitações e/ou legislação correlata, serão desconsideradas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CIMSA, poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMSA.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.9. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

16.15. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.consorcio cimsa.com.br.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência (arquivo apartado disponibilizado no site);

Apêndice I do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (arquivo apartado disponibilizado no site); **Apêndice**

II do Anexo II – Planilha de Estimativa de Preços (arquivo apartado disponibilizado no site); **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços (arquivo apartado disponibilizado no site).

Birigui – SP, 03 de agosto de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Presidente do Conselho Prefeitos - CIMSA

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**Pregão Eletrônico nº 04/2026****Processo Administrativo nº 008/2026I****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z”, constantes da Tabela “CMED-ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)”, conforme edital e seus anexos.**Nome da Proponente:****CNPJ:****Endereço****Telefone/Fax****E-mail:****Banco:****Conta Corrente:****Ag. Nº**

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
5	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS (INJETÁVEIS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
6	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS (INJETÁVEIS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
7	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GENÉRICOS (ORAIS PSICOTRÓPICOS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	

8	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO GÊNERICOS (ORAIS PSICOTRÓPICOS) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
9	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO SIMILARES COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
10	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO SIMILARES COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
11	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS e OUTROS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA (PF) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	
12	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" A "Z" DO TIPO BIOLÓGICOS, ESPECÍFICOS e OUTROS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) CONSTANTE NA TABELA CMED 2026	

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) **O prazo de validade da proposta:** Não Poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- c) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO:** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS e outros elementos necessários que identifiquem os produtos cotados.
- d) Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).